

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1005173-47.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Herdeiro: Camila de Camargo Dotoli e Julio Cesar Pessan

Autor da Herança Eduarda Alcantara Teixeria de Camargo

(Passivo):

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a adjudicação (páginas 01/03) e renúncia à herança (página 30), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Eduarda Alcantara Teixeria de Camargo.

Em consequência, atribuo à herdeira Camila de Camargo Dotolli a totalidade dos bens objeto de partilha, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará para transferência e/ou venda dos veículos para retirada através dos sistema SAJ.

Arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 05 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA